



RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 001/2023 de 22 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, é um órgão deliberativo da Política de Saúde no município, conforme prevê a lei 8.142/90;

Considerando que, as responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde conforme preconiza a Lei 8.080/90, exige a tomada de decisões e ainda, no que tange à descentralização e ao seu financiamento;

Considerando que, a legislação brasileira confere aos Conselhos Municipais de Saúde as atribuições de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, compartilhando suas atribuições com os gestores propriamente ditos (Ministério e Secretarias de Saúde) e as Casas Legislativas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001, pág.).

Considerando que, a determinação constitucional assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde;

Considerando que, todo e qualquer programa econômico de governo, em obediência ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal, *“deve contemplar políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Resolve: No presente AD Referendum nº 001/2023, com a justificativa de falta de quórum nas reuniões plenárias dos dias 07/11/2023 e 21/11/2023, após a análise e aprovação da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, resolve aprovar os Planos de Aplicação das Entidades, tornando as mesmas aptas a receber recursos e repasses no ano de 2023/2024:

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual - Plano de Aplicação 3659

Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual - Plano de Aplicação 3657

Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre - Plano de Aplicação 3668

Associação de Proteção dos Autistas - Plano de Aplicação 3695



Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050
Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Associação de Proteção dos Autistas - Plano de Aplicação 3660

Associação Esquadrão da Vida de Ponta Grossa - Plano de Aplicação 3548

Fraternidade da Copiosa Redenção - Plano de Aplicação 3638

Fraternidade da Copiosa Redenção - Plano de Aplicação 3579

Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – Plano de Aplicação 3572

Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência - Plano de Aplicação 3663

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Plano de Aplicação 3574

Associação Pontagrossense de Deformidades Faciais – Plano de Aplicação 3547

Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa – Plano de Aplicação 3550

Associação Ministério Melhor Viver – Plano de Aplicação 3648

Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção – Plano de Aplicação 3567

Rede Feminina de Combate ao Câncer – Plano de Aplicação 3644

A Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas já teve os Planos de Aplicação 3532 e 3533 aprovados e estão em execução.

Gizelle Aparecida Cheremeta
Presidente do CMS

Homologo o presente AD Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 001/2023 de 22 de novembro de 2023, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.